



## ATA DA NONGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às 11 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte** e **Sílvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima octogésima quarta (984ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre a ausência justificada do Diretor **Rogério Luiz Zeraik Abdalla**. A seguir, dando início ao item de pauta referente às Comunicações da Presidência, informou sobre o recebimento do Ofício nº 133/GM/Mapa, de 10/11/2011, relativo à uniformização das rotinas concernentes a documentos oficiais, segundo o qual: *“constatada a necessidade de se uniformizar e padronizar as rotinas relativas à tramitação, formatação, publicação em Diário Oficial da União ou Boletim de Pessoal de atos que levem a assinatura do Ministro ou do Chefe de Gabinete do Ministro, solicita-se 1) encaminhar as minutas (e anexos, se houver) à Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro, para fins de revisão, formatação no padrão oficial da Presidência da República e impressão definitiva, ao endereço: [cggab.gm@agricultura.gov.br](mailto:cggab.gm@agricultura.gov.br); 2) no caso de matérias a serem publicadas no DOU, observar o horário limite para preparo e transmissão dos arquivos, até às 16 horas; 3) havendo necessidade de retificação ou republicação de matéria, enviar memorando à Coordenação-Geral do Gabinete, com a minuta de retificação e indicação do erro a ser retificado ou que justifique republicação; 4) qualquer solicitação de nomeação, exoneração, designação para exercício de cargos comissionados, funções gratificadas e gratificações, assim como designações e dispensas de substitutos, deverá estar acompanhada da aprovação formal da autoridade máxima da unidade ou substituto legal; 5) todo documento e processo despachado para análise das áreas técnicas, com pedido de subsídio de resposta, deverá retornar com visto da autoridade máxima da unidade ou substituto legal, inclusive quando for recomendado o arquivamento do mesmo.”* Após dar ciência das solicitações ao Colegiado, o Presidente repassou cópia do Ofício em quesito aos Diretores. Também repassou aos presentes cópia do Ofício nº 3663 DRAGR/DR/SFC/CGU-PR, de 11/02/2011, informando a presença de equipe da Corregedoria-Geral da União da Presidência da República na Companhia, para auditoria anual do Projeto Pnud/Bra/03/034, sobre o qual os presentes registraram recebimento e ciência. A seguir, o Presidente informou ter recebido da Diretoria de Operações e Abastecimento Comunicação Interna (nº 091, de 08/02/2011) concernente ao Programa de Fiscalização das Operações do Prêmio de Escoamento de Produto – PEP de Milho, no Estado do Mato Grosso do Sul, exercício de 2010, 2ª etapa. A Dirab esclareceu que, quanto às denúncias de irregularidades, havendo indícios de fraude, o pagamento tem sido imediatamente suspenso, bem como expedido ofício à Polícia Federal, com vistas à devida investigação. O Presidente recomendou atenção para que tais ofícios não sejam exarados sem fundamento real, devendo a própria Diretoria manter comunicação com a Secretaria de Política Agrícola/SPA e Ministro de Estado sobre tais episódios e condutas adotadas, uma vez



que as medidas cabíveis são de sua alçada. A Presidência reafirmou a preocupação com denúncias vazias, pois podemos ser interpelados judicialmente, ensejando penalidades, inclusive pecuniárias. Ressaltou a importância de que os corretos não paguem pelos infratores, ratificando a premissa de que, frente a indícios graves, os pagamentos sejam suspensos e remetidos à Polícia Federal e ao MPF dos respectivos Estados para apreciação e possível responsabilização dos comprovadamente envolvidos, ficando, assim, a União preservada quanto ao zelo com a coisa pública, obrigação do gestor. Reportando-se às manifestações recebidas do Ceicafé, posteriores ao determinado pela Diretoria Colegiada em sua 982ª Redir, no dia 25/01/2011 (com referência à aquisição de Cooperativas acima do limite permitido), o Colegiado acordou que deverão ser solicitadas comprovações bancárias dos pagamentos realizados pela Cooperativa que apresentou discrepâncias entre a lista dos participantes do leilão e seus cooperados ativos que não participaram do evento. Preferindo pecar pelo excesso de zelo, o Presidente ressaltou que o primordial é que se cumpra o Acórdão do Tribunal de Contas da União/TCU. Em função da ausência do Diretor Administrativo, a matéria deverá retornar na próxima reunião para discussão e deliberação. A seguir, o Diretor Financeiro deu início às Comunicações da Diretoria, quando apresentou ao Colegiado um comparativo de despesas da Companhia com diárias, por área, do qual excluíam-se gastos com Fiscalização, Safra e Capacitação, sugerindo que fossem demandadas a algumas Superintendências explicações mais detalhadas sobre os gastos, com o que todos concordaram. Em seguida, informou ao Colegiado sobre o Comunicado recebido do Governo Federal/STN/Cofin, concernente à impossibilidade de empenho: *"haja vista que o Decreto nº 7.425/2011 estabeleceu, em seu Art. 1º, a possibilidade de empenho das dotações orçamentárias somente até a publicação da Lei Orçamentária de 2011, e considerando a publicação da Lei 12.381/2011 (LOA 2011), em 10/02/2011, informa-se que para os órgãos do Poder Executivo os empenhos das despesas discricionárias encontram-se impossibilitados até a publicação do novo decreto de programação orçamentária e financeira, o qual restabelecerá os novos limites para movimentação e empenho e pagamento. Neste sentido, o Siafi está preparado para apresentar crítica não permitindo a realização do empenho de despesas."* Logo após, o Diretor de Política Agrícola e Informações se manifestou sobre o Processo 21200.000141/2010-26, relatado pelo Voto Dirad nº 020/2011, destinado à contratação de empresa especializada para serviços seguro contra incêndio para cobertura do patrimônio imobiliário e mobiliário de propriedade e/ou responsabilidade da Companhia, sobre o qual havia pedido vistas na reunião anterior. Informou que, em função da complexidade do assunto, da detecção de erros nos autos que podem ferir a Lei 8.666/93 e da impossibilidade de reunião para esclarecimentos com os técnicos responsáveis, solicitava extensão de prazo para emissão de parecer definitivo, com vistas à realização de análise mais profunda e criteriosa. Logo após, foi dado início ao item da pauta referente às deliberações do dia, quando o Diretor de Operações e Abastecimento apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirab nº 001/2011**, sobre o qual os Diretores consideraram se tratar apenas de apresentação do Plano de Trabalho da Diretoria, para ciência e anuência do Colegiado, sendo desnecessária apreciação da matéria por meio de Voto. Dessa forma, todos deram ciência sobre a matéria, constante da Nota Técnica Supab nº 001, de 1º/02/2011, com o detalhamento da agenda de supervisão técnica operacional dos programas institucionais e sociais de abastecimento, de competência da Supab, no âmbito das Superintendências Regionais e suas unidades armazenadoras. **2) Voto Dirab nº 003/2011 – Processo nº**



**08.1138/2010 – Autorização para deflagração de processo licitatório, visando à aquisição de 42 (quarenta e dois) lençóis de PVC para tratamento fitossanitário dos estoques depositados no novo graneleiro da UA de Uberlândia.** Relato – Atendendo à Resolução nº 013/2010, que estabelece que as licitações nas modalidades de valores superiores ao fixado para a modalidade “convite”, para compras e serviços (art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93), sejam iniciadas após prévia autorização da Diretoria Colegiada, foi apresentada a seguinte demanda, após o levantamento realizado pela Sureg/MG, com todas as especificações técnicas do objeto: lona em PVC de 200 micras de espessura, medindo 50 x 8,60 m / 32 unidades / valor unitário médio = R\$ 3.314,35 e Valor total = R\$106.059,20; lona em PVC de 200 micras de espessura, medindo 50 x 5,30 m / 10 unidades / valor unitário médio = R\$2.317,01 e valor total = R\$23.107,10, num custo total de R\$129.229,30. Os recursos necessários para a aquisição dos 42 (quarenta e dois) lençóis de PVC perfazem um valor estimado total de R\$129.229,30 (cento e vinte e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta centavos). O mesmo corresponde ao preço médio obtido, por meio de pesquisa junto aos fornecedores, conforme documentação acostada aos autos. A despesa será proveniente do Custeio da Conab, cujo recurso foi descentralizado pela Nota de Crédito 2011NC0000694. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do processo licitatório em tela, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **3) Voto Dirab nº 004/2011 – Processo Sureg/GO nº 09.0757/2009-83 – Homologação e Adjudicação da Licitação (Tomada de Preços) referente a execução de Reforma da Sede da Sureg/GO e do escritório da Unidade Armazenadora de Goiânia (GO), com o valor de R\$866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), fixo e irrealizável.** Relato – Por meio do Processo Sureg/GO nº 09.0757/2009-83, a Sureg/GO requereu contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma para a sede da Superintendência Regional em Goiás e Unidade Armazenadora em Goiânia/GO. Faz-se extremamente necessária a execução desses serviços para reforma da sede da Sureg/GO e separação da Unidade Armazenadora de Goiânia, considerando os serviços de armazenagem e tratamentos ali realizados. Em 27/09/2010, foi aprovado na 967ª Redir o Voto Dirab nº 050/2010, que propôs a aprovação do Projeto Básico e autorização para deflagração do Processo Licitatório pertinente, com valor estimado de R\$866.630,91 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos). Em 27/10/2010, os recursos orçamentários foram disponibilizados por meio da Nota de Crédito 2010NC008123, no valor de R\$866.630,91 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos). Em 15/12/2010 foi realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços (Conab - Sureg/GO nº 001/2010), conforme Ata, na qual consta que o menor preço foi apresentado pela empresa Cosama Engenharia Ltda., no valor de R\$869.964,16 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Como o valor apresentado foi superior ao alocado de R\$866.630,91 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), em negociação com o licitante, o montante da proposta foi reduzido para R\$866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais). Em análise jurídica pelo Parecer Prore/Sureg/GO nº LM - 131/2010, concluiu-se que: *“diante do exposto, somos da opinião e sugerimos que, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, em especial os de conveniência e oportunidade, com fulcro na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, dê-se*



continuidade ao presente procedimento para que se submeta à Diretoria Colegiada para homologação do Certame à empresa Cosama Engenharia Ltda., que apresentou o menor preço, após negociação com a CPL, no valor de R\$866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), bem como documentação de acordo com as exigências editalíticas, segundo análise da Comissão Permanente de Licitação". Tal conclusão foi ratificada pelo Parecer Proge/Sumad nº CO 006/2011. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado aprovar a homologação e adjudicação em quesito, na forma e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. **4) Voto Dirab nº 005/2011 – Processo Sureg/GO nº 21209.000126/2010-06 – Homologação e adjudicação de Licitação (Tomada de Preços) referente à contratação de empresa especializada na execução das obras e trabalhos relativos à recuperação da cobertura metálica, paredes do prédio, moegas, casa de máquinas, bem como a troca de elevadores da moega e suas canalizações, da Unidade Armazenadora de Pontalina (GO), no valor de R\$372.790,34 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), fixo e irrevogável.** Relato – Por meio do Processo nº 21209.000126/2010-06, a Sureg/GO requereu a contratação em quesito para recuperação dos equipamentos e instalações de processamento da U.A. de Pontalina (GO) danificados por vendaval ocorrido naquela cidade, em 23/08/2009. Essas obras revestem-se de extrema importância e urgência para o bom funcionamento da U.A. de Pontalina (GO). Por intermédio do Voto Dirab nº 053/2010 de 18/10/2010, aprovado na 971ª Redir, em 26/10/2010, foi aprovado o Projeto Básico e autorizada a Deflagração do Processo Licitatório. Considerando que os serviços para recuperação dos equipamentos e instalações da U.A. de Pontalina (GO) foram estimados em R\$427.836,20 (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), os recursos orçamentários foram disponibilizados à Sureg/GO, conforme a Nota de Crédito 2010NC007975. Em 15/12/2010 foi realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços (Conab - Sureg/GO nº 002/2010), sagrando-se vencedora a empresa Silóé Ltda., com proposta no valor global de R\$372.790,34 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), fixo e irrevogável. Após apreciação, a Prore/GO, por meio do Parecer Prore Sureg/GO, de 20/12/2010, concluiu pela legalidade do evento, sem a existência de qualquer óbice para a homologação pela Diretoria Colegiada da proposta vencedora, tendo sido tal Parecer ratificado pelo Despacho Proge/Sumad nº CS 010/2011. Dessa forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a homologação da proposta vencedora do Certame licitatório em tela, nos termos e valor relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Observa-se, entretanto que, os três Votos apresentados pela Diretoria de Operações e Abastecimento foram preliminarmente aprovados, com a ressalva de que os autos fossem encaminhados à Proge para ratificação dos pareceres emitidos pelas Procuradorias-Regionais. A seguir, o Diretor Financeiro apresentou o seguinte voto da Diretoria Administrativa: **5) Voto Dirad nº 021/2011 – Processo nº 21206.000422/2010-29 – Autorizar deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em locação de veículos, com vistas a atender a Superintendência Regional da Conab no Rio Grande do Sul.** Relato – O processo administrativo em referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotivos para que os técnicos da Conab possam realizar atividades fim da Companhia, tais como levantamento de safra, fiscalização dos armazéns, análise de qualidade dos



produtos estocados e acompanhamento da remoção de produtos. O Ato de Superintendência Sureg/RS nº 027, de 12/07/2010, designou os pregoeiros para atuarem no âmbito daquela Superintendência. A justificativa para a contratação dos serviços, bem como a abertura do processo administrativo, foi apresentada pela Gefad. A estimativa de gasto anual é de R\$412.120,20 (quatrocentos e doze mil e cento e vinte reais e vinte centavos). A Superintendência de Orçamento e Avaliação/Supor informou, por meio de Despacho em 20/01/2011, que a Lei Orçamentária Anual/LOA ainda não havia sido sancionada e que a Conab só dispunha de 1/12 (um doze avos) do orçamento de 2011. A Nota de Crédito 2011NC000379 foi emitida, no valor de R\$20.000,00. Nos termos do Despacho Proge/Sumad, considera-se que apesar de não haver cobertura orçamentária que cubra todo o período de vigência do contrato que se pretende celebrar, poderá ser iniciada a licitação, ficando todavia a assinatura do contrato condicionada à apresentação da dotação orçamentária. Os autos foram analisados pela Procuradoria Geral que, por meio do Despacho Proge/Sumad nº CS 126/201, ratificando o parecer Prore/Sureg/RS, que cancelou o Edital. Assim, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do certame em tela, nos termos relatados. Feita a exposição de motivos, o Voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

  
**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Presidente

  
**SILVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Dipai

  
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab

  
**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin

  
**GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES**  
Secretária